



Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso

CEP 35.167-000 Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI No. 068/94

"Autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais e dá outras providências".

O Povo do Município de Santana do Paraíso-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova:

Art. 1o. - Fica o Executivo Municipal de Santana do Paraíso, autorizado a celebrar convenio com a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, visando a transferencia de recursos para o Município, destinado a construçao e ou reforma de moradias a população carente.

Art. 2o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposicoes em contrario.

Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, 30 de agosto de 1.994.


Helvecio Matias de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso

CEP 35.167-000 Estado de Minas Gerais

OFICIO No.: 083/94

ASSUNTO : Encaminha Projeto de Lei

SERVIÇO : Gabinete do Prefeito

DATA : 30 de Agosto de 1.994

Senhor Presidente,

Encaminho a V. Exa., e aos ilustres pares, para exame e deliberação por essa Egregia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convenio com a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

O presente convenio visa a concessão de recursos ao Município de Santana do Paraíso, destinados a reforma e ou construção de moradias a população carente.

Oportunamente, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Helvecio Matias de Oliveira
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

José Vito Torres

DD. Presidente da Câmara Municipal de
SANTANA DO PARAISO-MG.